



Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/13393

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, orgânicos e volumosos gerados a partir dos procedimentos coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública,

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise das impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, orgânicos e volumosos gerados a partir dos procedimentos de coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública do Município de Canela.

Foram protocoladas impugnações por empresas interessadas no certame, destacando-se os questionamentos formulados pelas empresas Amaral Transportes e Serviços de Limpeza Ltda, Luiz Fernando Recus e Rodrigo Junges & Cia Ltda os quais foram submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pelo Secretário Municipal Sr. Carlos José Frozzi, e pelo Engenheiro Civil Felipe Oliveira Fernandes.

As manifestações técnicas encontram-se formalizadas em documento próprio, passando a integrar o presente relatório para fins de decisão administrativa.

II - DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

As impugnações apresentadas pelas empresas Amaral Transportes e Serviços de Limpeza Ltda., Luiz Fernando Recus e Rodrigo Junges & Cia Ltda. concentram-se, em linhas gerais, em questionamentos acerca da composição dos custos operacionais, da metodologia



Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul

utilizada para elaboração do orçamento estimativo, da exigência de utilização do sistema Roll-On/Roll-Off com recipientes estanques, da qualificação técnica exigida para participação no certame e dos critérios tributários adotados na composição do BDI.

Os apontamentos foram submetidos à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por intermédio do Engenheiro Civil Felipe Oliveira Fernandes e do Secretário Municipal Carlos José Frozzi, que promoveram reavaliação dos parâmetros técnicos utilizados na elaboração do edital e do orçamento de referência.

No que se refere à composição dos custos operacionais, as impugnantes sustentaram a necessidade de revisão dos valores relacionados à mão de obra, benefícios previstos em convenção coletiva, jornada de trabalho, horas extras, adicional noturno, depreciação dos equipamentos, quantitativo de veículos empregados na execução contratual e demais custos inerentes à operação.

Após análise dos apontamentos, a área técnica promoveu ajustes na modelagem inicialmente adotada, passando a considerar a utilização de dois veículos e dois motoristas operando em turnos independentes, solução considerada mais adequada à realidade operacional do serviço. Também foram incorporados à planilha orçamentária os custos relativos ao seguro de vida em grupo e ao vale-refeição dos motoristas, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

Em relação aos questionamentos referentes aos quantitativos de resíduos transportados, quilometragem, tempo de deslocamento e demais parâmetros operacionais utilizados para composição do orçamento-base, a equipe técnica esclareceu que os dados empregados foram obtidos a partir de informações efetivamente registradas durante a execução contratual atualmente vigente, incluindo relatórios de pesagem emitidos pela operadora do aterro sanitário e registros de deslocamento obtidos por sistema de rastreamento GPS dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

Quanto à pretensão de inclusão de tempos adicionais decorrentes de eventuais filas de espera para descarga no aterro sanitário, concluiu-se que tal variável não possui comportamento uniforme e mensurável, tratando-se de circunstância eventual que não

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul

pode ser incorporada de forma objetiva ao orçamento referencial da Administração.

Outro ponto amplamente questionado pelas impugnantes refere-se à exigência de utilização de sistema Roll-On/Roll-Off com recipientes estanques para transporte dos resíduos.

Sobre essa matéria, a manifestação técnica foi categórica ao demonstrar que a exigência decorre das características operacionais do Centro de Transbordo e Triagem do Município, especialmente em razão das limitações de espaço físico para manobras, carregamento, descarregamento e armazenamento temporário dos resíduos. Foi destacado que a utilização de recipientes estanques proporciona maior segurança ambiental, reduz riscos de vazamento e dispersão de resíduos, melhora o aproveitamento do espaço disponível e garante maior eficiência operacional durante a execução do serviço.

Dessa forma, concluiu-se que a exigência possui fundamentação técnica suficiente, encontra-se diretamente vinculada ao objeto licitado e não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade, uma vez que não está associada a fabricante, marca ou tecnologia exclusiva.

As impugnantes também apresentaram questionamentos relacionados à qualificação técnica exigida para participação no certame. Sobre o tema, a Administração informou que o edital já havia sido objeto de adequação anterior, passando a admitir comprovação de experiência mínima de três anos, inclusive mediante somatório de atestados e execução concomitante de contratos, providência que ampliou a competitividade do certame sem comprometer a segurança da futura contratação.

No tocante à composição do BDI, especialmente quanto aos percentuais de PIS e COFINS adotados no orçamento referencial, a área técnica esclareceu que os índices utilizados observam as orientações dos órgãos de controle externo para contratos dessa natureza, não existindo irregularidade na metodologia empregada. Ademais, foi ressaltado que cada licitante poderá apresentar composição tributária compatível com seu respectivo enquadramento fiscal, observadas as regras do edital.

Diante das análises realizadas, verifica-se que parte dos apontamentos formulados pelas impugnantes mostrou-se pertinente, resultando na atualização da planilha orçamentária e na revisão de determinados parâmetros utilizados para

notas



Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul

formação do valor estimado da contratação. Por outro lado, os questionamentos relativos às especificações técnicas do objeto, ao sistema de transporte exigido e aos critérios de qualificação técnica foram adequadamente esclarecidos e justificados pela área técnica, não sendo identificada qualquer ilegalidade ou restrição indevida à competitividade do certame.

Assim, conclui-se pelo acolhimento parcial das impugnações apresentadas pelas empresas Amaral Transportes e Serviços de Limpeza Ltda., Luiz Fernando Recus e Rodrigo Junges & Cia Ltda., exclusivamente nos aspectos que ensejaram ajustes na composição dos custos e atualização do orçamento estimativo, permanecendo mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 por estarem devidamente fundamentadas sob os aspectos técnicos, operacionais e legais.

III - DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Em decorrência da análise técnica das impugnações, a Administração procedeu à atualização da planilha orçamentária, contemplando:

- a) inclusão dos custos relativos ao seguro de vida em grupo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) inclusão dos custos relativos ao vale-refeição dos motoristas;
- c) revisão da metodologia operacional mediante adoção de dois veículos e dois motoristas;
- d) atualização dos quantitativos médios de resíduos transportados;
- e) atualização do valor de referência do certame.

Após os ajustes realizados, o valor de referência passou a corresponder a R\$ 142.155,61 mensais e R\$ 1.705.867,37 anuais.

IV - CONCLUSÃO

Diante da análise das impugnações apresentadas e considerando integralmente as manifestações técnicas emitidas pelo Engenheiro Civil Felipe Oliveira Fernandes e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. Carlos José Frozzi, conclui-se que:



Prefeitura Municipal de Canela
Estado do Rio Grande do Sul

1. Parte dos apontamentos formulados pelas impugnantes foi acolhida pela Administração, resultando na revisão da planilha orçamentária e na adequação de custos trabalhistas e operacionais;
2. Os demais questionamentos foram devidamente esclarecidos e tecnicamente afastados, por inexistirem elementos capazes de demonstrar irregularidade, restrição indevida à competitividade ou inadequação do objeto licitado;
3. As justificativas técnicas apresentadas demonstram a compatibilidade das exigências editalícias com as necessidades operacionais do Município e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
4. As impugnações apresentadas pelas empresas Amaral Transportes e Serviços de Limpeza Ltda., Luiz Fernando Recus, Rodrigo Junges & Cia Ltda. e demais interessados foram conhecidas, sendo parcialmente providas nos pontos que ensejaram atualização da planilha orçamentária e adequação dos parâmetros de composição de custos, permanecendo mantidas as demais disposições do edital em razão da suficiência das justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Diante do exposto, este Pregoeiro manifesta-se pelo **conhecimento das impugnações apresentadas e pelo seu deferimento parcial**, exclusivamente nos pontos que ensejaram ajustes na composição orçamentária. Ajusta-se também as datas da sessão pública, mantendo-se os demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

Canela/RS, 16 de junho de 2026.

Cristiano Port

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N 04/2026

RESPOSTA À EMPRESA AMARAL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LDTA.,

1. Da mão de obra, veículos e fator de utilização

Conforme nova impugnação da empresa o modelo adotado pela administração pública foi reavaliado e adotado o modelo a ser explicado ao decorrer deste documento.

Com a análise da depreciação para veículos que trabalham 2 (dois) turnos verificou-se que o modelo se aproxima do custo com uso de 2 (dois) veículos e 2 (dois) motoristas com uso em único turno.

Para composição do novo custo cabe ressaltar o uso do Fator de Utilização conforme definição do TCE/RS: "É o percentual referente ao tempo em que os equipamentos, veículos e mão de obra ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana no cumprimento do contrato. Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de coleta de resíduos sólidos utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%." Acontece que o modelo de trabalho exige transporte de resíduos de segunda a sexta-feira em tempo inferior a 44 horas semanais.

Conclui-se que o uso dos veículos e mão de obra acontecerá somente nos dias indicados, portanto, o fator de utilização deve refletir as horas previstas de viagem entre segunda e sexta.

Para composição da hora efetiva trabalhada pela guarnição deve-se estimar o tempo de uma viagem para cada veículo. Este tempo de trabalho já foi especificado em resposta a outra impugnação da mesma empresa. A empresa pleiteia o acréscimo de mais uma hora e meia à jornada de uma viagem por questões de fila de espera.

A alegação acerca do tempo de fila não merece acolhimento nos termos apresentados. O tempo de espera em filas, retenções de trânsito e atrasos eventuais constitui variável operacional de natureza incerta, oscilante e de difícil mensuração prévia, não podendo ser agregado à composição de custos. Portanto, o fator de utilização passa a vigorar com a seguinte formação.

$$FU = (5 \times 7,42) / 44 \times 100 = 84,32\%$$

A depreciação dos veículos e a vida útil de 10 anos permanecem as mesmas pois o turno de trabalho de cada veículo será apenas um. Com o tempo de trabalho fixado em menos de 8 horas dias não será disponibilizado horas extras 50%, sendo previstas as horas extras 100% em feriados utilizando a média de feriados anuais que ocorram entre segunda e sexta.

Considerando que as viagens ocorrem fora do local do domicílio dos motoristas e que as mesmas não se enquadram como viagens acima de 24 horas, fica aplicado um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

valor de vale-refeição de R\$ 34,00 conforme convenção adotada.

RESPOSTA À EMPRESA LUIZ FERNANDO RECUS

1. Do tempo mínimo de experiência

O tempo mínimo já havia sido alterado para 3 anos e já consta sua alteração no sítio do pregão eletrônico: "Deverá haver a comprovação da experiência mínima **de 3 anos** na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste edital; Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante".

2. Dos custos trabalhistas

O seguro de vida conforme convenção coletiva e o auxílio-alimentação e refeição foram adicionados à tabela de custos, o modelo atualizado da planilha de custos prevê o modelo de viagem de 2 motoristas e veículos.

3. Do uso exclusivo do Roll-On/Roll-Off e Contêineres Estanques

A adoção do sistema Roll-On/Roll-Off com utilização de duas caixas/contêineres estanques, transportadas conjuntamente, justifica-se em razão das limitações físicas e operacionais existentes no Centro de Transbordo e Triagem, especialmente quanto à área disponível para manobra, acondicionamento, carregamento, descarregamento e organização interna dos resíduos.

Diferentemente de um sistema monolítico, que concentra todo o volume transportado em uma única estrutura de maior porte, a utilização de duas caixas proporciona melhor distribuição operacional do resíduo, maior flexibilidade no acondicionamento e melhor aproveitamento do espaço disponível. Essa configuração permite organizar o material de forma mais racional dentro da área de transbordo, reduzindo interferências na circulação, facilitando as operações de carregamento e descarregamento e diminuindo a necessidade de grandes áreas livres para manobra e posicionamento.

Embora as duas caixas sejam transportadas conjuntamente, sua utilização favorece o fracionamento físico do volume acondicionado, o que facilita o manuseio operacional em espaço reduzido. Essa divisão contribui para melhor equilíbrio da carga, maior controle no preenchimento dos recipientes e menor concentração de resíduos em uma única unidade de grande dimensão, tornando a operação mais compatível com as limitações espaciais do centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além disso, os contêineres estanques contribuem para a segurança ambiental e sanitária da operação, uma vez que reduzem o risco de vazamentos, espalhamento de resíduos, geração de odores e contato direto com o solo ou com áreas de circulação. Tal característica é compatível com a natureza do serviço, que envolve acondicionamento temporário, movimentação e transporte de resíduos, exigindo solução que assegure contenção adequada, proteção ambiental e regularidade operacional.

Portanto, a exigência do sistema Roll-On/Roll-Off com duas caixas transportadas conjuntamente não decorre de preferência por marca, fabricante ou direcionamento tecnológico, mas de requisito técnico vinculado às condições concretas do Centro de Transbordo e Triagem. A solução mostra-se adequada à limitação espacial existente, ao permitir melhor aproveitamento da área, melhor distribuição dos resíduos, maior facilidade de manuseio, redução de interferências operacionais e maior controle ambiental quando comparada a sistemas monolíticos.

4. Do quantitativo de viagens e quilometragem

A série histórica já havia sido atualizada em impugnações anteriores.

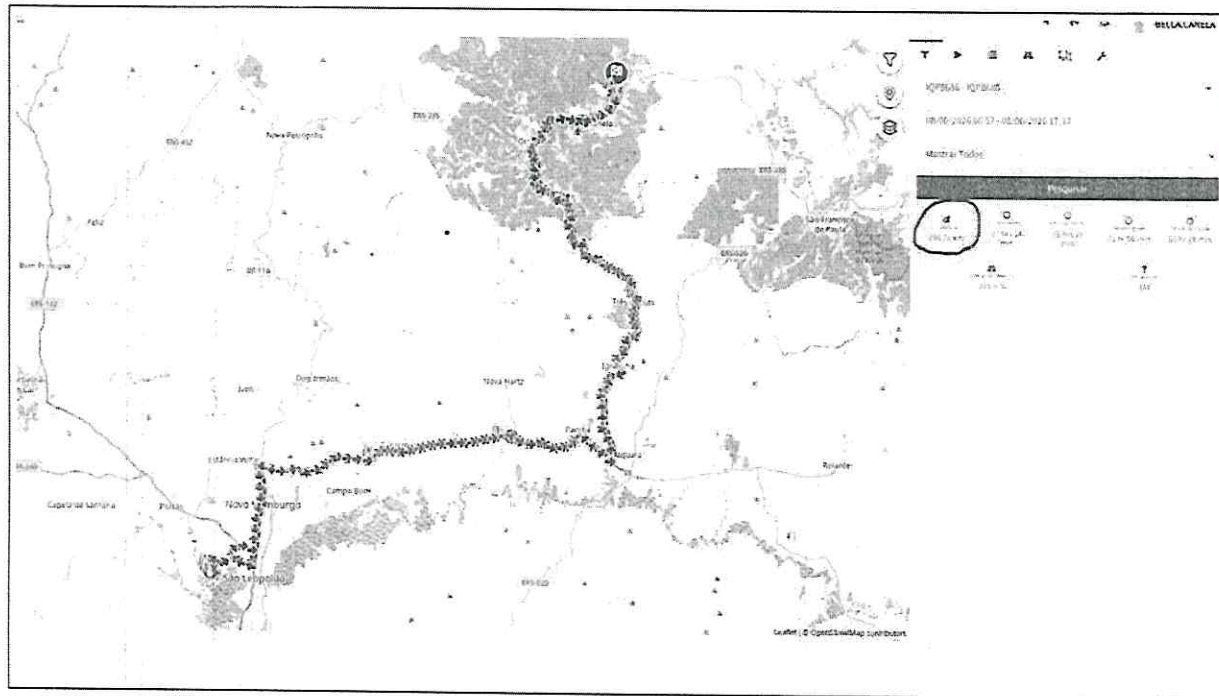
MES	Peso (tn)	DIAS	VIAGENS	media/dia
MAIO- 2025	988,03		20 34	1,70
JUNHO – 2025	1085,24		20 36	1,80
JULHO – 2025	1138,86		23 42	1,83
AGOSTO – 2025	1064,82		21 41	1,95
SETEMBRO – 2025	1123,04		22 41	1,86
OUTUBRO – 2025	1076,26		23 41	1,78
NOVEMBRO – 2025	997,58		20 36	1,80
DEZEMBRO – 2025	1059,98		23 39	1,70
JAN – 2026	1080,6		23 42	1,83
FEV – 2026	978,22		20 37	1,85
MAR – 2026	1045,76		23 41	1,78
ABR-2026	1072,4		21 42	2,00
MEDIA DE VIAGENS	1059,23	21,58	39,33	1,82
Km ida		105		
Km volta		104		
TOTAL		209		
Km Mensal		8220,67		
Média de peso por viagem		26,93		

Quanto ao questionamento de que a trajetória não seria uma estimativa confiável para estimativa de quilometragem e tempo de viagem, este não se sustenta, o tempo de viagem utilizado para estimar o tempo total de viagem foi feito considerando o tempo de viagem do caminhão do contrato atual, perfazendo uma média de 5 horas e 5 minutos para uma viagem de ida e volta não sendo adotado o tempo “mostrado” no Google Maps de 4 horas e 4 minutos. A seguir é mostrado o sistema de GPS do caminhão do contrato atual em que a quilometragem é basicamente o valor da quilometragem estimada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato de 209 km.



RESPOSTA À EMPRESA AMARAL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA
LDTA.

1. Do uso exclusivo do Roll-On/Roll-Off e Contêineres Estanques

A adoção do sistema Roll-On/Roll-Off com utilização de duas caixas/contêineres estanques, transportadas conjuntamente, justifica-se em razão das limitações físicas e operacionais existentes no Centro de Transbordo e Triagem, especialmente quanto à área disponível para manobra, acondicionamento, carregamento, descarregamento e organização interna dos resíduos.

Diferentemente de um sistema monolítico, que concentra todo o volume transportado em uma única estrutura de maior porte, a utilização de duas caixas proporciona melhor distribuição operacional do resíduo, maior flexibilidade no acondicionamento e melhor aproveitamento do espaço disponível. Essa configuração permite organizar o material de forma mais racional dentro da área de transbordo, reduzindo interferências na circulação, facilitando as operações de carregamento e descarregamento e diminuindo a necessidade de grandes áreas livres para manobra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

posicionamento.

Embora as duas caixas sejam transportadas conjuntamente, sua utilização favorece o fracionamento físico do volume acondicionado, o que facilita o manuseio operacional em espaço reduzido. Essa divisão contribui para melhor equilíbrio da carga, maior controle no preenchimento dos recipientes e menor concentração de resíduos em uma única unidade de grande dimensão, tornando a operação mais compatível com as limitações espaciais do centro.

Além disso, os contêineres estanques contribuem para a segurança ambiental e sanitária da operação, uma vez que reduzem o risco de vazamentos, espalhamento de resíduos, geração de odores e contato direto com o solo ou com áreas de circulação. Tal característica é compatível com a natureza do serviço, que envolve acondicionamento temporário, movimentação e transporte de resíduos, exigindo solução que assegure contenção adequada, proteção ambiental e regularidade operacional.

Portanto, a exigência do sistema Roll-On/Roll-Off com duas caixas transportadas conjuntamente não decorre de preferência por marca, fabricante ou direcionamento tecnológico, mas de requisito técnico vinculado às condições concretas do Centro de Transbordo e Triagem. A solução mostra-se adequada à limitação espacial existente, ao permitir melhor aproveitamento da área, melhor distribuição dos resíduos, maior facilidade de manuseio, redução de interferências operacionais e maior controle ambiental quando comparada a sistemas monolíticos.

2. Do seguro de vida e custos com alimentação

Conforme CCT utilizada foi inserida na planilha o custo com seguro de vida em grupo e os tickets refeição considerando que os motoristas realizam viagens fora do domicílio.

3. Da adoção dos impostos mínimos federais

A Administração adotou, na composição do BDI do orçamento-base, o percentual de 3,65% para PIS/COFINS, correspondente à soma de 0,65% de PIS e 3,00% de COFINS. Tal parâmetro está em conformidade com a Orientação Técnica do TCE-RS para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, a qual recomenda, para o orçamento-base, a adoção de 3,65%, salvo quando o valor anual estimado da licitação for superior ao limite para tributação pelo lucro presumido, hipótese em que se adota 9,25%.

O texto do TCE/RS é objetivo: *"Tendo em vista a existência de dois regimes de tributação com alíquotas de apuração distintas, para o caso de licitações de serviço de coleta de resíduos sólidos, recomenda-se a adoção das seguintes formas para cálculo do orçamento-base: 1. Quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para a tributação pelo regime de incidência não cumulativa, utilizar as alíquotas do regime*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumulativo (0,65% PIS e 3% COFINS); 2. Quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para a tributação pelo regime de incidência não-cumulativa, utilizar as alíquotas do regime não-cumulativo (1,65% PIS e 7,6% COFINS)".

A jurisprudência do TCU, especialmente o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário, não impõe a adoção automática das alíquotas máximas do regime não cumulativo no orçamento-base. Ao contrário, orienta que empresas sujeitas ao regime não cumulativo apresentem demonstrativo de apuração das contribuições sociais, comprovando que os percentuais de PIS/COFINS adotados no BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos, considerando os créditos tributários legalmente admitidos.

Dessa forma, não procede a alegação de que o orçamento-base deveria, obrigatoriamente, adotar PIS/COFINS de 9,25%. A adoção de 3,65% pela Administração constitui critério técnico referencial previsto pelo TCE-RS para o objeto em questão, sem impedir que cada licitante apresente, em sua proposta, composição de BDI compatível com seu regime tributário, desde que devidamente comprovada.

4. Do quantitativo de viagens e quilometragem

A série histórico já havia sido atualizada em impugnações anteriores. O valor médio foi atualizado para 1.059,23 toneladas/mês, valor este refletido nos custos da planilha orçamentária.

Os dados de pesagens são obtidos diretamente com a operadora do aterro sanitário, não sendo motivo de questionamento por parte da impugnante. A tabela a seguir mostra os dados atualizados a partir dos tickets da empresa CRVR.

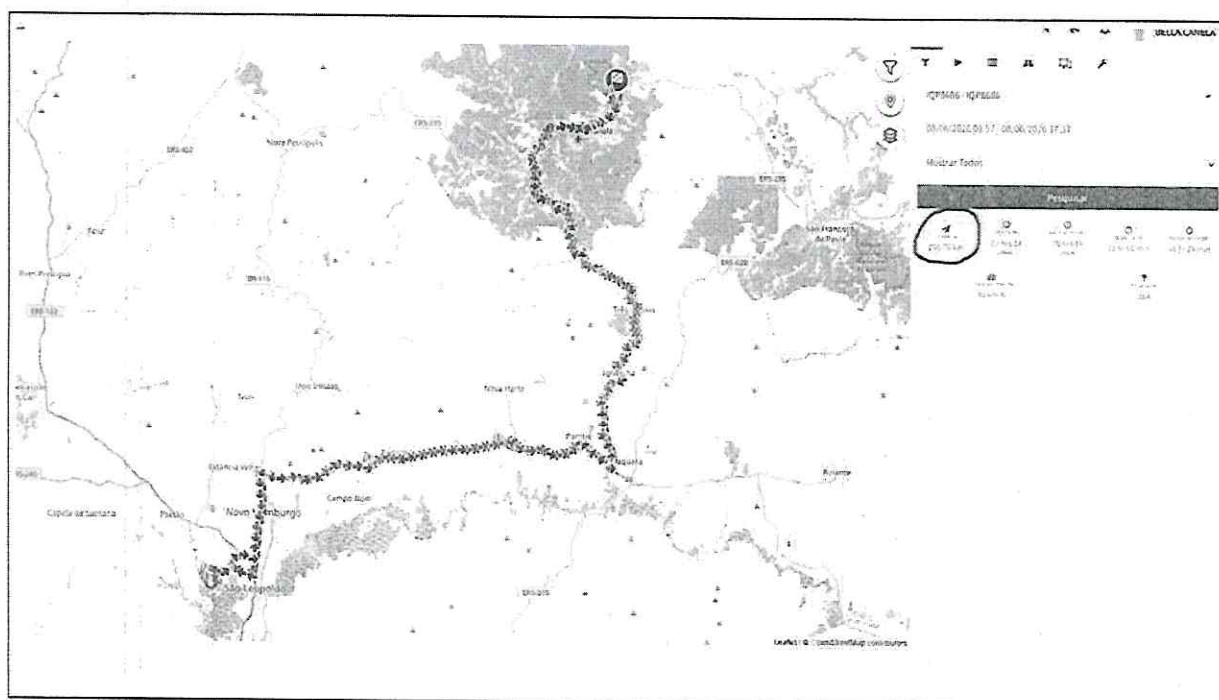
MES	Peso (tn)	DIAS	VIAGENS	media/dia
MAIO- 2025	988,03		20/34	1,70
JUNHO – 2025	1085,24		20/36	1,80
JULHO – 2025	1138,86		23/42	1,83
AGOSTO – 2025	1064,82		21/41	1,95
SETEMBRO – 2025	1123,04		22/41	1,86
OUTUBRO – 2025	1076,26		23/41	1,78
NOVEMBRO – 2025	997,58		20/36	1,80
DEZEMBRO – 2025	1059,98		23/39	1,70
JAN – 2026	1080,6		23/42	1,83
FEV – 2026	978,22		20/37	1,85
MAR – 2026	1045,76		23/41	1,78
ABR-2026	1072,4		21/42	2,00
MEDIA DE VIAGENS	1059,23	21,58	39,33	1,82
Km ida		105		
Km volta		104		
TOTAL		209		
Km Mensal		8220,67		
Média de peso por viagem		26,93		

Quanto ao questionamento de que a trajetória não seria uma estimativa confiável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para estimativa de quilometragem e tempo de viagem, este não se sustenta, o tempo de viagem utilizado para estimar o tempo total de viagem foi feito considerando o tempo de viagem do caminhão do contrato atual, perfazendo uma média de 5 horas e 5 minutos para uma viagem de ida e volta não sendo adotado o tempo “mostrado” no Google Maps ou outro mapa de cálculo de rota. A seguir é mostrado o sistema de GPS do caminhão do contrato atual em que a quilometragem é basicamente o valor da quilometragem estimada em contrato de 209 km. Portanto, a estimativa apresentada pela administração é baseada em dados confiáveis por meio de sistemas de balança e GPS.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise dos pedidos de impugnação ao edital a planilha orçamentária passa a valer com a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL POR TONELADA
01	Transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados a partir dos procedimentos de coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública no município de Canela.	1.054,23 Ton	R\$ 142.155,61	R\$ 134,21/Ton

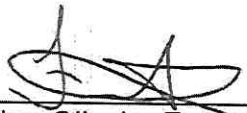


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Transporte com recipientes estanques para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados a partir dos procedimentos de coleta e processamento dos resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública no município de Canela.	12.710,79 Ton	R\$ 1.705.867,37


Carlos José Frozi
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Canela, 15 de junho de 2026


Felipe Oliveira Fernandes
Engenheiro Civil
Matrícula 10127